



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quinta-feira, 11 de agosto de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 392

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Licitação..... 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
CEP: 19.220-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quinta-feira, 11 de agosto de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 392

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE OFEREÇA A MENOR TAXA PARA A ADMINISTRAÇÃO, PARA O GERENCIAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS EM PVC, COM CHIPE ELETRÔNICO DE SEGURANÇA E OPÇÕES DE PAGAMENTO POR APROXIMAÇÃO, PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA DE NARANDIBA, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM REDES DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS, CONFORME LEGISLAÇÃO E DISPOSITIVOS NORMATIVOS.

PREÂMBULO

No dia 23 de junho de 2022, às 14:00 horas, reuniram-se na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Narandiba, sito a Av. Vereador Laudelino Ferreira, nº 540, Bairro Vila Rica, o Pregoeiro, Senhor JOYCE DE ARAUJO SILVA, e a equipe de apoio, RAYANE F.A.T. DOS SANTOS, EDMILSON FERNANDES TORRES e MILTON URIAS, nomeados pela Portaria nº 005/2022, do dia 10/01/2022, cujas cópias fazem parte dos autos do Processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

FASE DE CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, a pregoeira comunicou aos presentes, que a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A enviou os documentos de habilitação e proposta via Correios, após a comunicação, iniciou a fase de credenciamento onde procedeu-se o exame dos documentos apresentados pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESAS CREDENCIADAS:

01 - SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A, inscrita no CNPJ 04.131.341/0001-57, sem representante.

02 – MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ 21.922.507/0001-72, representada senhora FRANCIELI BARROS MENDES, inscrita no CPF 408.340.208-31.

03 – BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK), inscrita no CNPJ 16.814.330/0001-50, representada senhora ALESSANDRA DE FÁTIMA SILVA CREMONESI, inscrita no CPF 271.627.788-52.

Após disponibilizar a documentação para avaliação e rubrica dos presentes, a pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento e comunicou que autorizou as empresas entregarem suas propostas e documentos via correio, mas que os preços ofertados por essa ficam condicionado a critério da pregoeira ratificar este. Aberta a palavra não houve manifestação.

FASE DA PROPOSTA

A sessão teve prosseguimento com a abertura dos envelopes Proposta, tendo o seu conteúdo sido lido e colocado à disposição dos presentes para rubrica e análise. Aberta a palavra não houve manifestação. As mesmas passaram a ser analisadas pela pregoeira e equipe de apoio e constatou a seguinte situação: **1)** a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO S.A apresentou proposta com taxa de administração 0 % e valor final de R\$ 3.621.600,00 (três milhões, seiscentos e vinte e um mil e seiscentos reais); **2)** a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA apresentou proposta com taxa de administração 0 % e valor final de R\$ 3.621.600,00 (três milhões, seiscentos e vinte e um mil e seiscentos reais); **3)** a empresa BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK) apresentou proposta com taxa de administração 0 % e valor final de R\$ 3.621.600,00 (três milhões, seiscentos e vinte e um mil e seiscentos reais), ou seja, as três empresas apresentaram propostas idênticas, ocorrendo o empate da proposta. Considerando o empate das propostas, foi realizado o sorteio para



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quinta-feira, 11 de agosto de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 392

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

classificação das empresas no certame, após o sorteio das propostas, resultou a seguinte classificação:

1º CLASSIFICADA: BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK)

2º CLASSIFICADA: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA

3º CLASSIFICADA: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO S.A.

Após a classificação das propostas, foi suspensa a sessão para agendamento da data para realização da Prova de Conceito exigido no item 16.16 do edital.

DA PROVA DE CONCEITO

PROVA DE CONCEITO DA PRIMEIRA COLOCADA - EMPRESA BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK)

A Prova de Conceito da empresa BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK), classificada em primeiro lugar na fase de propostas e lance, foi realizada nos dias 30/06/2022, às 14 horas, e no dia 04/07/2022, às 15 horas. Prova de Conceito realizada por vídeo conferência. A empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO S.A participou das sessões online de avaliação da Prova de Conceito.

Após a avaliação da Prova de Conceito, a empresa BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK) foi desclassificada por não atender a íntegra do edital.

A empresa BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK) foi desclassificada por não atender ao item 4.14 do termo de referência, uma vez que não possui o SAC 24 horas; e ao item 8.3.1, alínea “d” do termo de referência, uma vez que APLICATIVO SMARTPHONE não possui a possibilidade de pagamento por aproximação.

A empresa BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK) apresentou recurso contra sua desclassificação. As empresas MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA e SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO S.A. foram notificadas a apresentar contrarrazões

do recurso. Somente a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO S.A apresentou contrarrazões.

A Pregoeira julgou improcedente o recurso apresentado pela empresa BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK), mantendo sua desclassificação, e encaminhou o recurso para julgamento da autoridade superior, nos termos do art. 109, § 4 da Lei Federal nº 8.666/93. A autoridade máxima do órgão manteve a decisão da pregoeira e ratificou a desclassificação da empresa BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK).

O relatório da Prova de Conceito da empresa BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK), recurso apresentado, contrarrazões das concorrentes, decisão da pregoeira e decisão da autoridade máxima do órgão **está em anexo.**

PROVA DE CONCEITO DA SEGUNDA COLOCADA - EMPRESA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA

Com a desclassificação da primeira colocada, empresa BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK), a segunda colocada, empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA foi notificada para agendamento da Prova de Conceito.

A empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA desistiu de realizar a Prova de Conceito, argumentou que seria desclassificada pelos mesmos motivos, e desistiu de prosseguir no certame.

PROVA DE CONCEITO DA TERCEIRA COLOCADA - EMPRESA SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO S.A

Com a desclassificação da primeira colocada, empresa BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK), e a desistência da segunda colocada, empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO S.A,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quinta-feira, 11 de agosto de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 392

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

terceira colocada no certame foi notificada para agendamento da Prova de Conceito.

A Prova de Conceito da empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO S.A foi realizada no dia 08/08/2022, às 14:30 horas.

Após avaliação da Prova de Conceito, a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO S.A foi aprovada.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante classificado e aprovado na Prova de Conceito, foram analisados os documentos de habilitação, a pregoeira constatou que a documentação da empresa estava em conformidade com o edital. A pregoeira deliberou **HABILITAR** a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO S.A

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

EMPRESA VENCEDORA: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO S.A.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0 % (zero por cento)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 3.621.600,00 (três milhões, seiscentos e vinte e um mil e seiscentos reais)

ENCERRAMENTO

A sessão pública, incluindo as avaliações das Provas de Conceitos, foi finalizada em 11 de agosto de 2022.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, a ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

JOYCE DE ARAUJO SILVA
PREGOEIRA

RAYANE F. A. T. DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO

EDMILSON FERNANDES TORRES
EQUIPE DE APOIO

MILTON URIAS
EQUIPE DE APOIO

AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO AVALIADO: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO S.A

No dia 08 de agosto de 2022, às 14:30 horas, ocorreu na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal de Narandiba, apresentação da PROVA DE CONCEITO, exigência prevista no edital do Pregão Presencial nº 014/2022, da empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO S.A. A apresentação se deu via web através do sistema MICROSOFT TEAMS.

A representante da empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO S.A apresentou o APLICATIVO SMARTPHONE e o SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO oferecidos pela empresa.

3.1. APLICATIVO SMARTPHONE:

A habilitação da licitante melhor classificada fica condicionada à comprovação, através de Prova de Conceito (POC), das seguintes funcionalidades do “APLICATIVO MOBILE - SMARTPHONE” para os sistemas Android e IOS, a serem disponibilizadas aos usuários do cartão, contendo no mínimo as seguintes funções:

- Consulta de saldo, extrato, consumo médio diário e próxima recarga;
- Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado;
- Geração de nova senha ou troca de senha;
- Possibilitar o pagamento sem contato com base em tecnologia por aproximação;
- Consulta à rede credenciada próxima do usuário (atualizada por acionamento de GPS) contendo as formas de contato com o estabelecimento;

8.3.2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO:

Comprovar que possui sistema eletrônico de gerenciamento do benefício via WEB que possibilite e autogestão, com as seguintes funcionalidades:

- Possibilitar à Prefeitura e ao fiscal do contrato o acesso ao sistema para a gestão dos créditos, p



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quinta-feira, 11 de agosto de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 392

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

odendo um ou mais usuários ter acesso complet
o ou parcial, sendo que os níveis de permissão (consulta/administração) de acesso ao sistema ser
ão definidos pelo Gestor do Contrato;
b) bloquear cartões e solicitar novas vias;
c) emissão de extratos por usuário e relatórios g
erenciais de pedidos de créditos;
d) acompanhar o status dos pedidos de créditos
efetivados até a disponibilização nos respectivos
cartões;
e) acompanhar o status das entregas dos cartões,
bem como a obtenção de comprovantes de entr
ega de cartões;
Após análise da apresentação e deliberarmos
sobre o tema, chegamos ao seguinte resultado da
PROVA DE CONCEITO.

Prova de Conceito		
Requisitos		
APLICATIVO SMARTPHONE	ATENDE	NÃO ATENDE
Consulta de Saldo	X	
Extrato	X	
Próxima Recarga	X	
Bloqueio de cartões em caso de perda	X	
Roubo	X	
Cartão Danificado	X	
Geração de nova senha	X	
Troca de senha	X	
Consulta à rede credenciada próxima do usuário (atualizada por acionamento de GPS) contendo formas de contato com o estabelecimento	X	
Possibilitar o pagamento sem contato com base na tecnologia por aproximação.	X	
SISTEMA DO GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO: Comprovar que possui sistema eletrônico de gerenciamento do benefício	ATENDE	NÃO ATENDE

via WEB que possibilite auto gestão, com as seguintes funcionalidades:		
Podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial	X	
Sendo que os níveis de permissão (consulta/administração) de acesso ao sistema serão definidos pelo gestor do contrato	X	
Bloquear cartões	X	
Solicitar novas vias	X	
Emissão de extrato por usuário	X	
Relatórios gerenciais de pedidos de créditos	X	
Acompanhar o status dos pedidos de créditos efetivados até a disponibilização nos respectivos cartões	X	
Acompanhar o status das entregas dos cartões	X	
Comprovante de entrega de cartões	X	

CONCLUSÃO: Concluimos que a empresa
SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇO E
COMÉRCIO S.A cumpriu todos os requisitos
exigidos no edital e na Prova de Conceito exigido
no edital. Empresa aprovada na Prova de
Conceito.

Narandiba, 09 de agosto de 2022

JOYCE DE ARAUJO SILVA
Pregoeira

RAYANE F. A. T. SANTOS
Equipe de Apoio